



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº INEX/LIC/2021400052
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15, RG nº 3625975, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.854.416/00001-77, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40/11 - Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP 20031-007, neste ato representado pelo **DIRETOR MARCELO DE SÁ BORGES**, CPF nº 014.792.95710, doravante denominado **CONTRATADO**.

2- DO OBJETO

2.1 - Fica alterada a terceira cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia 25/06/2022 e findando no dia 24/05/2023.

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento no contrato original, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado.

Este aditivo foi realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.